



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas dos trabalhos das Secretarias de Saúde em prol da população do Municipal de Dores do Turvo MG;

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPARG", cujo objeto foi O Registro de Preço para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do maior percentual de desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo - genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18%.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPARG", para aquisição de Medicamentos "A" à "Z" (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dores do Turvo, 03 de fevereiro de 2023.

Kallil Dahier Moreira Cunha  
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00010/001

03/02/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação:

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA "CIMPAR", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" À "Z" (GENÉRICO E SIMILAR) CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE DORES DO TURVO MG, DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS E LAUDOS SOCIAIS.

Item	Código e Descrição	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	026.001.01459 MEDICAMENTOS GENERICOS DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
2	026.001.01460 MEDICAMENTOS SIMILARES DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA	UNI	1,0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$



Observações:

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA "CIMPAR", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" À "Z" (GENÉRICO E SIMILAR) CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE DORES DO TURVO MG, DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS E LAUDOS SOCIAIS.

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA SECRETARIO DE SAUDE		 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA-CIMPAR, órgão gerenciador, consórcio público, não pertencente a administração direta ou indireta da União ou Estados, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36045-410 e seus municípios consorciados, entes participantes, tornam pública a abertura, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA NA COLUNA PMVG – ICMS 18%**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores; Resolução Consorcial nº 03/2018 e demais condições fixadas neste Edital. A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do §1º e 2º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, com possibilidade de formalização de eventuais contratos individualizados por cada Ente participante consorciado.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	CIMPAR (gerenciador) e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (participantes)
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	17H:00M DO DIA 11/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	17H:00M DO DIA 20/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	10H:00M DO DIA 24/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H:01M DO DIA 24/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos de "A" à "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo - genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18% , em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Resolução CIMPAR nº 01/2016, (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços) e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por item sobre a TABELA CMED/ANVISA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

3.6. devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

**4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

**4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.**

**4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da mercadoria.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O pregão será por **MAIOR DESCONTO**, e o critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA CMED/ANVISA na coluna PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), ICMS 18%, ofertado para o (s) lote (s) da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

6.8. Não serão consideradas aptas propostas com descontos inferiores a:

DESCRIÇÃO
Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA COLUNA – PMVG – ICMS 18%. <b>Desconto Mínimo Aceito: 2% (dois por cento)</b>
Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA – COLUNA PMVG – ICMS 18%. <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>
Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA – COLUNA – PMVG – ICMS 18%. <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

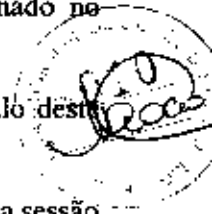
**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens mercadorias:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**7.30.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.32. O pregão será por MAIOR DESCONTO, e o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA CMED/ANVISA na coluna PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), ICMS 18%, ofertado para o (s) lote (s) da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital**

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º de art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**8.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de A Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, A Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empacotamento ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Considerando trata-se de medicamentos, incluindo psicotrópicos, os licitantes também deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

**9.11.2.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

**9.11.3.** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**9.11.4.** Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF vinculado;

**9.11.5.** Comprovar possuir em seu quadro permanente de pessoal profissional Farmacêutico responsável técnico pela empresa licitante.

**9.11.6.** A comprovação deverá ser através de Contrato Social, caso, responsável técnico seja sócio da empresa licitante, ou, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, caso seja funcionário. Sendo que neste segundo caso deverá ser juntada cópia da CTPS devidamente assinada pela empresa licitante.

**9.11.7.** Considerando a eventual necessidade de fornecimentos de psicotrópicos:

a) Certificado de Escrituração Digital (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - ANVISA )

b) Certidão de Transmissão Regular (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - ANVISA )

c) Certidão de Regularidade (Conselho Federal de Farmácia), se for o caso.

d) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto);

e) A critério exclusivo do CIMPAR poderá ser assegurado o direito de complementar, na remessa dos documentos de habilitação, os documentos pendentes de atualização cadastral.

f) A veracidade das documentações referidas no item anterior será checada pela equipe de apoio.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 14 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.2.**

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada por representante da Administração do Município Contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de preço.

15.4. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participou do procedimento licitatório, quando desejarem, poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse formal e mediante prévia e expressa autorização da presidência do CIMPAR.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMPAR ou com seus municípios consorciados.

15.6. Compete ao órgão que aderiu a Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos a cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no edital, em relação às suas próprias contratações, informando qualquer ocorrência ao CIMPAR.

15.7. Fica a cargo do presidente do Consórcio a anuência sobre as possibilidades de adesão a Ata de Registro de preços.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de ~~05~~ **(cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração pública, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na sítio eletrônico do consórcio e em jornal de grande circulação regional do Consórcio, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



### 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** O CIMPAR, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cimparzonadamata.org.br](http://cimparzonadamata.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Avenida Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG CEP 36.045-410, nos dias úteis, no horário das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** São Municípios Integrantes do quadro de consorciados do CIMPAR: Andrelândia/MG, Aracitaba/MG, Argirita/MG, Astolfo Dutra/MG, Belmiro Braga/MG, Brás Pires/MG, Cataguases/MG, Carvalhos/MG, Chácara/MG, Comendador Levy Gasparian/RJ, Coronel Pacheco/MG, Dona Euzébia, Dorés do Turvo/MG, Ewbank Da Câmara, Goianá/MG, Guarani/MG, Itamarati de Minas/MG, Juiz de Fora/MG; Leopoldina/MG, Lima Duarte/MG, Matias Barbosa/MG, , Oliveira Fortes/MG, Pedro Teixeira/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Rio Novo/MG, Rio Pombo/MG, Rio Preto/MG, Rodeiro/MG, Santana Do Deserto/MG, Santana Do Garambéu/MG, Santo Antonio do Aventureiro/MG, São João Nepomuceno/MG; Santa Bárbara Do Monte Verde/MG, Santa Rita Do Jacutinga/MG, Simão Pereira/MG, Tabuleiro/MG, Tocantins/MG, Valença/RJ, assim como outros que vierem a se consorciar na vigência da Ata.

**24.16.** Fica designado o foro da Cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**1. OBJETO**

**1.2. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do maior percentual de desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18%.

**1.3.** Na planilha a seguir, estão discriminadas os itens pretendidos, bem como **os percentuais mínimos admitidos** para participação nesta licitação:

DESCRIÇÃO
Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – COLUNA – PMVG – ICMS 18%. <b>Desconto Mínimo Aceito: 2% (dois por cento)</b>
Medicamentos GENÉRICOS de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – COLUNA PMVG – ICMS 18%. <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>
Medicamentos SIMILARES de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – COLUNA – PMVG – ICMS 18%. <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>

**1.4 - Todos os descontos incidem, linearmente, por item, sobre o PMVG, coluna ICMS 18%, da Tabela de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA.**

**1.5 – A nota fiscal deverá conter o(s) lote(s) de cada produto a ser entregue e suas respectivas quantidades;**

**1.6 – Os produtos devem apresentar prazo de validade superior a 2 (dois) anos, a partir da data de seu faturamento; no caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 01 (um) ano, a entrega/validade do mesmo não poderá exceder 06 (seis) meses da sua fabricação;**

**1.7 – Entregar, quando possível e se solicitado, os produtos acompanhados dos laudos de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório fabricante – (cópias autenticadas e legíveis);**



1.8 - Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens unidades de acondicionamento (frasco-ampolas, frasco, envelope ou blisters ou *strips* e ampolas) o nº do lote, a validade, o nome genérico e a concentração do produto.

1.9 - Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados deverão, se cabível, ser ofertados, apresentado e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo nº 31 do código de Defesa do Consumidor;

1.10 - Toda empresa que cotar medicamento importado, esta deverá apresentar licença ou autorização para funcionamento e importação de medicamentos expedida pela Vigilância Sanitária.

1.11 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pelo município participante

1.12 - O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 72h, salvo os decorrentes de mandados judiciais, estes com prazo de entrega em até 48h.

1.13 - Na nota fiscal do fornecedor o nome do medicamento deverá constar o nome genérico e/ou o nome que constar nas AFs.

1.14 - As partes deverão observar a tabela CMED/ANVISA (genéricos, éticos e similares), na referência do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG (observada a coluna do ICMS incidente a 18%), para a aplicação do desconto ofertado, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato(s), expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos que inobservem o PMVG;

1.15 - Na eventual hipótese de municípios consorciados de outro estado da federação que não seja MG, ou que venham a se consorciar, ou mesmo que venham a aderir a ata decorrente, a incidência do desconto ofertado deverá incidir sobre o preço (PMVG) correspondente à coluna da Tabela CMED relativo ao ICMS do estado destes, mantidos os mesmos percentuais de descontos ofertados.

1.16 - Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

1.17 - As entregas deverão obedecer ao descrito nas ordens de fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitida a entrega ou faturamento parciais ou em desconformidade com o previsto e exigido no edital.

1.18 - O CIMPAR reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

1.19 - As comunicações oficiais do CIMPAR poderão ser efetuadas por meio do endereço eletrônico da proponente, sendo da responsabilidade desta a conferência e checagem.

1.20 - **A estimativa global de aquisição, considerando as informações obtidas juntos aos municípios consorciados é de R\$ 5.180.000,00 (cinco milhões cento e oitenta mil reais) no item 1, R\$ 10.800,00 (dez milhões e oitocentos mil) no item 2 e R\$ 5.610.000,00 (cinco milhões e seiscentos e dez mil reais) no item 3.**

1.21 - São Municípios Integrantes do quadro de consorciados do CIMPAR: Andrelândia/MG, Aracitaba/MG, Argirita/MG, Astolfo Dutra/MG, Belmiro Braga/MG, Brás Pires/MG, Cataguases/MG, Carvalhos/MG, Chácara/MG, Comendador Levy Gasparian/RJ, Coronel Pacheco/MG, Dona Euzébia, Doros do Turvo/MG, Ewbank Da Câmara, Goianá/MG, Guarani/MG, Itamarati de Minas/MG, Juiz de Fora/MG; Leopoldina/MG, Lima Duarte/MG, Matias Barbosa/MG, , Oliveira Fortes/MG, Pedro Teixeira/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG,

Rio Preto/MG, Rodeiro/MG, Santana Do Deserto/MG, Santana Do Garambéu/MG, Santo Antonio do Aventureiro/MG, São João Nepomuceno/MG; Santa Bárbara Do Monte Verde/MG, Santa Rita Do Jacutinga/MG, Simão Pereira/MG, Tabuleiro/MG, Tocantins/MG, Valença/RJ, assim como outros que vierem a se consorciar na vigência da Ata.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Juiz de Fora de Fora, MG, 07 de Janeiro de 2022.

Paulo César Santos Neves  
Secretário Executivo



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2022, ÀS 10H01MIN.  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**



<b>NOME DE FANTASIA:</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>INSC. EST.:</b>		
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO PROPOSTO X,XX %</b>
01	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> . <b>Desconto Mínimo Aceito: 2% (dois por cento)</b>	
02	Medicamentos GENÉRICOS de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> (Preço de Fábrica). <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>	
03	Medicamentos SIMILARES de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> (Preço de Fábrica). <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>	



A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA-CIMPAR, E AINDA, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MERCADORIA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBÔ DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

À  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA-  
CIMPAR  
AA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE  
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97  
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO  
INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº  
9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA-  
CIMPAR  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
VALE DO PARAIBUNA-CIMPAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-SRP

..... DE ..... DE 2022.



\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA, com sede na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha - CEP: 36045-410, Juiz de Fora – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr José Maria Novato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../2022, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>REPRESENTANTE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		<b>TEL.: ( )</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO X,XX %
01	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> . <b>Desconto Mínimo Aceito: 2% (dois por cento)</b>	
02	Medicamentos GENÉRICOS de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> (Preço de Fábrica). <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>	
03	Medicamentos SIMILARES de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> (Preço de Fábrica). <b>Desconto Mínimo Aceito: 40 % (quarenta por cento)</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços: o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR (Órgão Gerenciador) e seus Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), mediante compartilhamento da licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata para eventual negociação.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O registro será cancelado quando:

5.4.1. Descumprir as condições da ata;

5.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos(s) participantes.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. Por razão de interesse público; ou

5.5.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e da sociedade empresarial vencedora.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos de “A” à “Z”, contidos na tabela CMED/ANVISA com base no maior percentual de desconto sobre as tabelas CMED/ANVISA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica e atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, com incidência do desconto no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) e entre outras necessidades dos municípios, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA (genéricos, éticos e similares ou o , em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Resolução CIMPAR nº 01/2016, (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços) e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA - PMVG	

02	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA - PMVG	
03	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA - PMVG	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da Contratada:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O preço total a ser pago à Contratada, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal pertinente, observará as necessidades e as liberações das ordens de fornecimento, observados os valores e descontos constantes na Cláusula Primeira.

3.2. Os preços/descontos acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1 - Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do objeto do pedido de fornecimento por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis, limitada a 30 dias;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 - A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

5.3 - Faculta-se à Contratada o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Serão sempre observadas as instruções governamentais, variações da tabela CMED, para o caso de reajustamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2.





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JUIZ DE FORA/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX/UF, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA, com sede na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha - CEP: 36045-410, Juiz de Fora - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr José Maria Novato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no jornal tribuna de minas 02/02/2022, processo administrativo n.º 04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de "A" à "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do maior percentual de desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo - genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18%, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 18.917.657/0001-83</b>		<b>I.E: 002.905.882.00-50</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Montreal, nº 856, Jardim Canada, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-720</b>		
<b>REPRESENTANTE: Evandro Nader, CPF 133.701.896-15, RG M 1215831</b>		
<b>E-MAIL:compras@medhdistribuidora.com.br</b>		<b>TEL.: (31) 3547-3577</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO X,XX %
01	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> .	0,13 %
02	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos</a> (PMVG).	63,0%



03	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-dc-precos(PMVG)">http://portal.anvisa.gov.br/listas-dc-precos(PMVG)</a> .	59%
----	--	-----

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços: o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR (Órgão Gerenciador) e seus Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), mediante compartilhamento da licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata para eventual negociação.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O registro será cancelado quando:

5.4.1. Descumprir as condições da ata;

5.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos(s) participantes.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. Por razão de interesse público; ou

5.5.2. A pedido do fornecedor.



## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e da sociedade empresarial vencedora.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, MG, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSE MARIA  
NOVATO:52965856668

Assinado de forma digital por JOSE  
MARIA NOVATO:52965856668  
Data: 2022.02.24 11:15:31 -03'00'

**José Maria Novato**  
**Representante legal do órgão gerenciador**

EVANDRO  
NADER:13370189615

Assinado de forma digital por  
EVANDRO NADER:13370189615  
Data: 2022.02.24 12:13:17 -03'00'

**Evandro Nader**  
**representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos três dias do mês de fevereiro de 2023, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 002/2023, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de aquisição de Medicamentos “A” à “Z” (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência de Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, cujo objeto foi O Registro de Preço para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do maior percentual de desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo - genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18%.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”. Nesse passo, foi observado pela Comissão de Licitação que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficial o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficial a Empresa a ser contratada, para que a mesma formalize o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores do Turvo/MG. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

  
**José Ataul Coelho**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Ingrid da Silva Pereira**  
Membro de Apoio da Comissão

  
**Washington Luís Cabral da Silva**  
Membro de Apoio da Comissão



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30  
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000  
(32) 3576-1130  
CNPJ: 18.128.249/0001-42



Dores do Turvo, 07 de fevereiro de 2023.

**Ofício nº 034/2023**

**Para: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**A/C: SR. Evandro Nader**

**ASSUNTO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

**PROCESSO Nº 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 002/2022, firmada nos autos do processo licitatório nº 003/2022 pregão presencial nº 003/2022, entre a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
02	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)</a>	63,0%
03	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)</a> .	59%

Sem mais para o momento,

Cordialmente

**VALDIR RIBEIRO DE**  
**BARROS:18068090**  
**606**

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.02.07  
13:49:14 -03'00'

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30  
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000  
(32) 3576-1130  
CNPJ: 18.128.249/0001-42



Dores do Turvo, 07 de fevereiro de 2023.

**Ofício nº 035/2023.**

**Para:** CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA

**Exmo. SR.º** David Carvalho Pimenta

**ASSUNTO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 002/2022, firmada nos autos do processo licitatório nº 003/2022 pregão presencial nº 003/2022, entre a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
02	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)</a>	63,0%
03	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)</a> .	59%

Sem mais para o momento,

Cordialmente

**VALDIR RIBEIRO DE**  
**BARROS:18068090**  
**606**

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606  
Dados: 2023.02.07 13:50:24  
-03'00'





# MEDH

DISTRIBUINDO SAÚDE

Nova Lima, 08 de fevereiro de 2023

A/C: Dolores do Turvo-MG

Ofício: 007/2023.

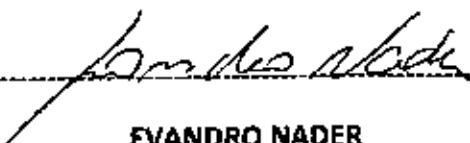
Assunto: Adesão de ATA



Venho através deste AUTORIZAR a adesão do Processo Registro de Preço **002/2022** – Pregão Eletrônico **003/2022**, CIMPAR, (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA), publicado no jornal tribuna de Minas em 02/02/2022 firmada com o licitante MEDH Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para futuras e eventuais Aquisição da Tabela CMED, medicamentos Genéricos e Similares para atender a demanda do município de Dolores do Turvo-MG

**18.917.657/0001-83**  
I.E.: 002.905882.00-50  
**MEDH DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.**  
AV. MONTREAL, 856  
JARDIM CANADÁ - CEP: 34.007-726  
NOVA LIMA - MG

  
-----

**EVANDRO NADER**

CPF: 133.701.896-15

**MEDH Distribuidora de Medicamentos LTDA**

CNPJ: 18.917.657/0001-83



**Ofício nº 010/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba - CIMPAR.**

Assunto: Autorização para Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2022, Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Remetente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba - CIMPAR.

Destinatário: Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito Municipal de Dolores do Turvo- MG.



Juiz de Fora, MG, 17 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com fulcro na legislação aplicável à matéria, utilizo deste ofício para autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2022 que tem por objeto a aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CEMED ANVISA.

Para realização de contato, disponibilizo o endereço de e-mail: [licitacao@cimpar-mg.org.br](mailto:licitacao@cimpar-mg.org.br), bem como o telefone (32)98525-0642.

Atenciosamente,

**DAVID CARVALHO** Assinado de forma digital por  
DAVID CARVALHO  
**PIMENTA:0562508** PIMENTA:05625087679  
7679 Dados: 2023.02.23 10:03:29  
-03'00'

**David Carvalho Pimenta**

**Presidente do CIMPAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

**Data:** 17/02/2023

**Nro.:** 0007

Página: 1 de 1

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS

**INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO**

**Requis. R.P.:** 00010 / 001 de 03/02/2023

**Requisitante:** KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

**Aplicação:** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA "CIMPAR", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" À "Z" (GENÉRICO E SIMILAR) CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE DORES DO TURVO MG, DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS E LAUDOS SOCIAIS.

**COTAÇÃO DE MATERIAL**

**Fornecedor:** 3451 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITARIO DO VALE DO

**Contato:**

Item	Descrição	Marca	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	MEDICAMENTOS GENERICOS DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA		UNI	1,0000	63,0000	63,0000
2	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA		UNI	1,0000	59,0000	59,0000
<b>Valor Total ...</b>						<b>122,0000</b>

**Local:** DORES DO TURVO

**Data:** 17/02/2023

Responsável pela Cotação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO**  
REGISTRO DE PREÇOS

**Data:** 17/02/2023  
**Nro.:** 0007  
Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DA REQUISISIÇÃO**

**Requisição:** 00010 / 001 **Data:** 03/02/2023 **Requisitante:** KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

**Aplicação:** ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA "CIMPAR", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" À "Z" (GENÉRICO E SIMILAR) CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE DORES DO TURVO MG, DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS E LAUDOS SOCIAIS.

**COTAÇÃO DE MATERIAL**

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
1	MEDICAMENTOS GENERICOS DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA		UNI	1,0000	63,0000	63,0000	63,0000	63,0000	63,0000
2	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA		UNI	1,0000	59,0000	59,0000	59,0000	59,0000	59,0000
<b>Total Itens ...</b>						122,0000			

**Local:** DORES DO TURVO

**Data:** 17/02/2023

  
Responsável pela Cotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR

Empen/Ano	Data	TP	Ficha	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	À Pagar
Credor: 02801 DROGARIA FERNANDES E NOGUEIRA LTDA ME								
01716/2022	04/04/2022	O	00338	2.231,33	2.231,33	0,00	2.231,33	0,00
02426/2022	06/05/2022	O	00338	634,62	634,62	0,00	634,62	0,00
03014/2022	07/06/2022	O	00338	2.262,26	2.262,26	0,00	2.262,26	0,00
03565/2022	28/06/2022	O	00338	536,90	536,90	0,00	536,90	0,00
03615/2022	07/07/2022	O	00327	25.140,32	25.140,32	0,00	25.140,32	0,00
04098/2022	01/08/2022	O	00338	481,02	481,02	0,00	481,02	0,00
04099/2022	01/08/2022	O	00338	341,46	341,46	0,00	341,46	0,00
04465/2022	02/08/2022	O	00369	86,57	86,57	0,00	86,57	0,00
04485/2022	03/08/2022	O	00338	341,46	341,46	0,00	341,46	0,00
05622/2022	02/09/2022	O	00338	606,97	606,97	0,00	606,97	0,00
05886/2022	26/09/2022	O	00338	341,46	341,46	0,00	341,46	0,00
TOTALS.....				33.004,37	33.004,37	0,00	33.004,37	0,00





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**MEMORANDO INTERNO.**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPAR", bem como, a formalização do Aceite pela empresa Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registramos que o valor total estimado para a contratação será de R\$ 41.255,46 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme pesquisa de gastos dos últimos 12(doze) meses, realizado no setor de contabilidade, acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento) de previsão para o exercício de 2023, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dolores do Turvo, 17 de fevereiro de 2023.

  
José Ataul Coelho  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Ingrid da Silva Pereira  
Membro de Apoio da Comissão

  
Washington Luis Cabral da Silva  
Membro de Apoio da Comissão



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO  
TURVO**


Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, para aquisição de Medicamentos “A” à “Z” (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais, classificando-a na Dotação Orçamentária:

02.09.01.10.303.0210.2069.33.90.32.00

02.09.01.10.303.0210.2070.33.90.30.00



Dores do Turvo/MG, 17 de fevereiro de 2023.

  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC MG-42.190



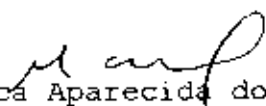
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 41.255,46 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPAR", para aquisição de Medicamentos "A" à "Z" (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dolores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

Dolores do Turvo, 23 de fevereiro de 2023.

  
Mônica Aparecida do Carmo  
Secretária de Finanças e Planejamento





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Gabinete do Prefeito Municipal

### ***DESPACHO:***

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Administrativo** para Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, para aquisição de Medicamentos “A” à “Z” (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 23 de fevereiro de 2023.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**

**Prefeito Municipal**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ: 16.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

#### **TITULARES**

**Presidente:** José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

**Membro:** Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

**Membro:** Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

#### **SUPLENTE**

**Membro Suplente:** Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá validade até 31/03/2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **AUTUAÇÃO**

Aos vinte e tres dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e tres, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, José Ataul Coelho, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevi.

\_\_\_\_\_  
José Ataul Coelho  
Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO Nº 041/20232.**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023.**

**OBJETO:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPAR", para aquisição de Medicamentos "A" à "Z" (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

**VALOR ESTIMADO DE DESPESA:** R\$ 41.255,46 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01.10.303.0210.2069.33.90.32.00

02.09.01.10.303.0210.2070.33.90.30.00

**Ordenador das despesas:** Prefeito Municipal.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/534.923-4	MGP2000629950	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.701.896-15	EVANDRO NADER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 05 DA SOCIEDADE DA  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**

**EVANDRO NADER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. M-1.215.831, expedida pela SSP/MG, nascido aos 30/09/1953, inscrito no CPF sob o nº 133.701.896-15, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 35, Casa, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-082, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais,



**EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. M-3.994.289, expedida pela SSP/MG, nascido aos 19/11/1968, inscrito no CPF sob o nº 686.542.436-00, residente e domiciliado à Rua dos Beija Flores, nº 940, Casa, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-126, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais; únicos sócios da sociedade empresária limitada **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome fantasia **MEDH DISTRIBUIDORA**, com sede na Avenida Montreal, nº 856, Bairro Jardim Canadá, CEP 34.007-720, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o Nire 3121083092-7 em 02/09/2013, resolvem assim, alterar o contrato social:

- A) A sociedade altera neste ato, seu capital social para R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), oriundos do saldo da conta de reserva de retenção de lucros em 31/12/2019, que serão distribuídos entre os sócios de acordo com percentual de suas quotas; ficando assim a nova distribuição do capital social entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
<b>EVANDRO NADER</b>	625.000	R\$ 625.000,00	50,00 %
<b>EDUARDO DIAS HERMETO FILHO</b>	625.000	R\$ 625.000,00	50,00 %
<b>TOTAL</b>	1.250.000	R\$1.250.000,00	100,00%

- B) A sociedade altera neste ato seu objeto para a importação e exportação e o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural para uso humano, produtos de flora medicinal, o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos. O comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e o aluguel de material médico tais como, cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc.

*Evandro*

*Paula*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 05 DA SOCIEDADE DA  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continua a adotar o nome empresarial de **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome fantasia **MEDH DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Avenida Montreal, nº 856, Bairro Jardim Canadá, CEP 34.007-720, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é a importação e exportação e o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural para uso humano, produtos de flora medicinal, o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar, partes e peças, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos. O comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e o aluguel de material médico tais como, cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) quotas de valor unitário de 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
<b>EVANDRO NADER</b>	625.000	R\$ 625.000,00	50,00 %
<b>EDUARDO DIAS HERMETO FILHO</b>	625.000	R\$ 625.000,00	50,00 %
<b>TOTAL</b>	1.250.000	R\$1.250.000,00	100,00%

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios **EVANDRO NADER** e **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**, aos quais caberão, em conjunto ou isoladamente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 05 DA SOCIEDADE DA  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**



praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É autorizada a designação de procuradores, o que dependerá da aprovação dos sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital social, podendo constituir procuradores com os poderes "ad negocia", bem como constituir procuradores com os poderes "ad judicia" e aprovar a proposição de medidas judiciais, devendo ser, nos termos do art. 1.018 da Lei 10.406, de 10/01/2002, especificados nos respectivos instrumentos, os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que nunca poderá exceder a um ano, exceto nos casos que envolvam mandato judicial.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e demais demonstrações financeiras obrigatórias, cabendo aos sócios, proporcionalmente ou de forma desproporcional às suas quotas, a distribuição dos lucros e perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá no decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes intermediários ou intercalares para apuração dos resultados. Havendo lucros e disponibilidade financeira poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma desproporcional às suas quotas, ou ainda, optar pelo aumento do capital social, compensar prejuízos apurados ou permanecer como reservas, se houver distribuição desproporcional dos resultados, o percentual será definido em reunião dos sócios com aprovação de  $\frac{3}{4}$  do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, assumindo os herdeiros as quotas do falecido, mantendo os mesmos direitos e obrigações do sócio falecido perante a sociedade. Caso os herdeiros não possuam capacidade jurídica para assumir as funções do falecido, os sócios remanescentes assumirão as funções do falecido, até que os herdeiros adquiram capacidade civil para tais atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela efetiva prestação de serviços e no exercício da administração, os administradores optarão em ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou serem remunerados em função da lucratividade do capital-distribuição de lucros, cujo o valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 05 DA SOCIEDADE DA  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio rebrante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas por ¼ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Nova Lima/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Nova Lima, 31 de agosto de 2020**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado digitalmente por todos os sócios: **EVANDRO NADER** e **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/534.923-4	MGP2000629950	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
686.542.436-00	EDUARDO DIAS HERMETO FILHO
133.701.896-15	EVANDRO NADER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7995359 em 04/09/2020 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31210830927 e protocolo 205349234 - 03/09/2020, Autenticação: 16D2CB55535A5BDAF5559267568948AA8A4D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/534.923-4 e o código de segurança ICJ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de NIRE 3121083092-7 e protocolado sob o número 20/534.923-4 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7995359, em 04/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.701.896-15	EVANDRO NADER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.701.896-15	EVANDRO NADER
686.542.436-00	EDUARDO DIAS HERMETO FILHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de setembro de 2020

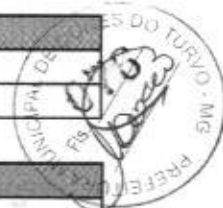


Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2020, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/534.923-4.

Página 1 de 1



*Luciano Barreiros Vieira*

*Marinely*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de setembro de 2020

*Assinatura manuscrita*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7995359 em 04/09/2020 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31210630927 e protocolo 205349234 - 03/09/2020. Autenticação: 16D2CB55535A5BDAF5559267568948AA8A4D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/534.923-4 e o código de segurança tCJ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Assinatura manuscrita*  
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210830927

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2264141523

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO 1  
CÓDIGO DO ATO 002  
CÓDIGO DO EVENTO  
QTDE  
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**NOVA LIMA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**1 AGOSTO 2022**

Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9510926 em 05/08/2022 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31210830927 e protocolo 223992739 - 05/08/2022. Autenticação: C6232429EED65C7E2090867EF01D955635F5C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/399.273-9 e o código de segurança DaNR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/399.273-9	MGN2264141523	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.701.896-15	EVANDRO NADER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

*Paula Bomfim*  
*Paula*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9510926 em 05/08/2022 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31210830927 e protocolo 223992739 - 05/08/2022. Autenticação: C6232429EED65C7E2090867EF01D955635F5C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/399.273-9 e o código de segurança DaNR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**

**EVANDRO NADER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. M-1.215.831, expedida pela SSP/MG, nascido aos 30/09/1953, inscrito no CPF sob o nº 133.701.896-15, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 35, Casa, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.015-260, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais,

**EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. M-3.994.289, expedida pela SSP/MG, nascido aos 19/11/1968, inscrito no CPF sob o nº 686.542.436-00, residente e domiciliado à Rua dos Beija Flores, nº 940, Casa, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-126, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais; únicos sócios da sociedade empresária limitada **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome fantasia **MEDH DISTRIBUIDORA**, com sede na Avenida Montreal, nº 856, Bairro Jardim Canadá, CEP 34.007-720, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o Nire 3121083092-7 em 02/09/2013, resolvem assim, alterar o contrato social:



A) A sociedade altera neste ato, seu capital social para R\$ 4.820.026,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil e vinte e seis reais), sendo o aumento de R\$ 3.570.026,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil e vinte e seis reais), oriundos do saldo da conta de reserva de retenção de lucros em 31/12/2021, que serão distribuídos entre os sócios de acordo com percentual de suas quotas; ficando assim a nova distribuição do capital social entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
<b>EVANDRO NADER</b>	2.410.013	R\$ 2.410.013,00	50,00 %
<b>EDUARDO DIAS HERMETO FILHO</b>	2.410.013	R\$ 2.410.013,00	50,00 %
<b>TOTAL</b>	4.820.026	R\$ 4.820.026,00	100,00 %

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continua a adotar o nome empresarial de **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome fantasia **MEDH DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Avenida Montreal, nº 856, Bairro Jardim Canadá, CEP 34.007-720, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais.

*Handwritten signature and name Paula Bomfim.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9510926 em 05/08/2022 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31210830927 e protocolo 223992739 - 05/08/2022. Autenticação: C6232429EED65C7E2090867EF01D955635F5C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/399.273-9 e o código de segurança DaNR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Handwritten signature and name Paula Bomfim.*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é a importação e exportação e o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural para uso humano, produtos de flora medicinal, o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos. O comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e o aluguel de material médico tais como, cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 4.820.026,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil e vinte e seis reais), divididos em 4.820.026 (quatro milhões e oitocentas e vinte mil e vinte e seis) quotas de valor unitário de 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
EVANDRO NADER	2.410.013	R\$ 2.410.013,00	50,00 %
EDUARDO DIAS HERMETO FILHO	2.410.013	R\$ 2.410.013,00	50,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>4.820.026</b>	<b>R\$ 4.820.026,00</b>	<b>100,00 %</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios **EVANDRO NADER** e **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**, aos quais caberão, em conjunto ou isoladamente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É autorizada a designação de procuradores, o que dependerá da aprovação dos sócios que representem no mínimo  $\frac{1}{2}$  do capital social, podendo constituir procuradores com os poderes "ad negocia", bem como constituir procuradores com os poderes "ad judicia" e aprovar a proposição de medidas judiciais, devendo ser, nos termos do art. 1.018 da Lei 10.406, de 10/01/2002, especificados nos respectivos instrumentos, os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que nunca poderá exceder a um ano, exceto nos casos que envolvam mandato judicial.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9510926 em 05/08/2022 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31210830927 e protocolo 223992739 - 05/08/2022. Autenticação: C6232429EED65C7E2090867EF01D955635F5C5, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/399.273-9 e o código de segurança DaNR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETARIA-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e demais demonstrações financeiras obrigatórias, cabendo aos sócios, proporcionalmente ou de forma desproporcional às suas quotas, a distribuição dos lucros e perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá no decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes intermediários ou intercalares para apuração dos resultados. Havendo lucros e disponibilidade financeira poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma desproporcional às suas quotas, ou ainda, optar pelo aumento do capital social, compensar prejuízos apurados ou permanecer como reservas, se houver distribuição desproporcional dos resultados, o percentual será definido em reunião dos sócios com aprovação de ¾ do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, assumindo os herdeiros as quotas do falecido, mantendo os mesmos direitos e obrigações do sócio falecido perante a sociedade. Caso os herdeiros não possuam capacidade jurídica para assumir as funções do falecido, os sócios remanescentes assumirão as funções do falecido, até que os herdeiros adquiram capacidade civil para tais atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela efetiva prestação de serviços e no exercício da administração, os administradores optarão em ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou serem remunerados em função da lucratividade do capital-distribuição de lucros, cujo o valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Nova Lima/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Nova Lima, 22 de julho de 2022**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado digitalmente por todos os sócios: **EVANDRO NADER** e **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**.

883  
Nader

Evandro Nader  
Eduardo Dias Hermeto Filho





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/399.273-9	MGN2264141523	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
686.542.436-00	EDUARDO DIAS HERMETO FILHO
133.701.896-15	EVANDRO NADER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9510926 em 05/08/2022 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31210830927 e protocolo 223992739 - 05/08/2022. Autenticação: C6232429EED65C7E2090867EF01D955635F5C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/399.273-9 e o código de segurança DaNR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de NIRE 3121083092-7 e protocolado sob o número 22/399.273-9 em 05/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9510926, em 05/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
133.701.896-15	EVANDRO NADER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
686.542.436-00	EDUARDO DIAS HERMETO FILHO
133.701.896-15	EVANDRO NADER

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2022, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/399.273-9.

*Marcia*  
*de Paula*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

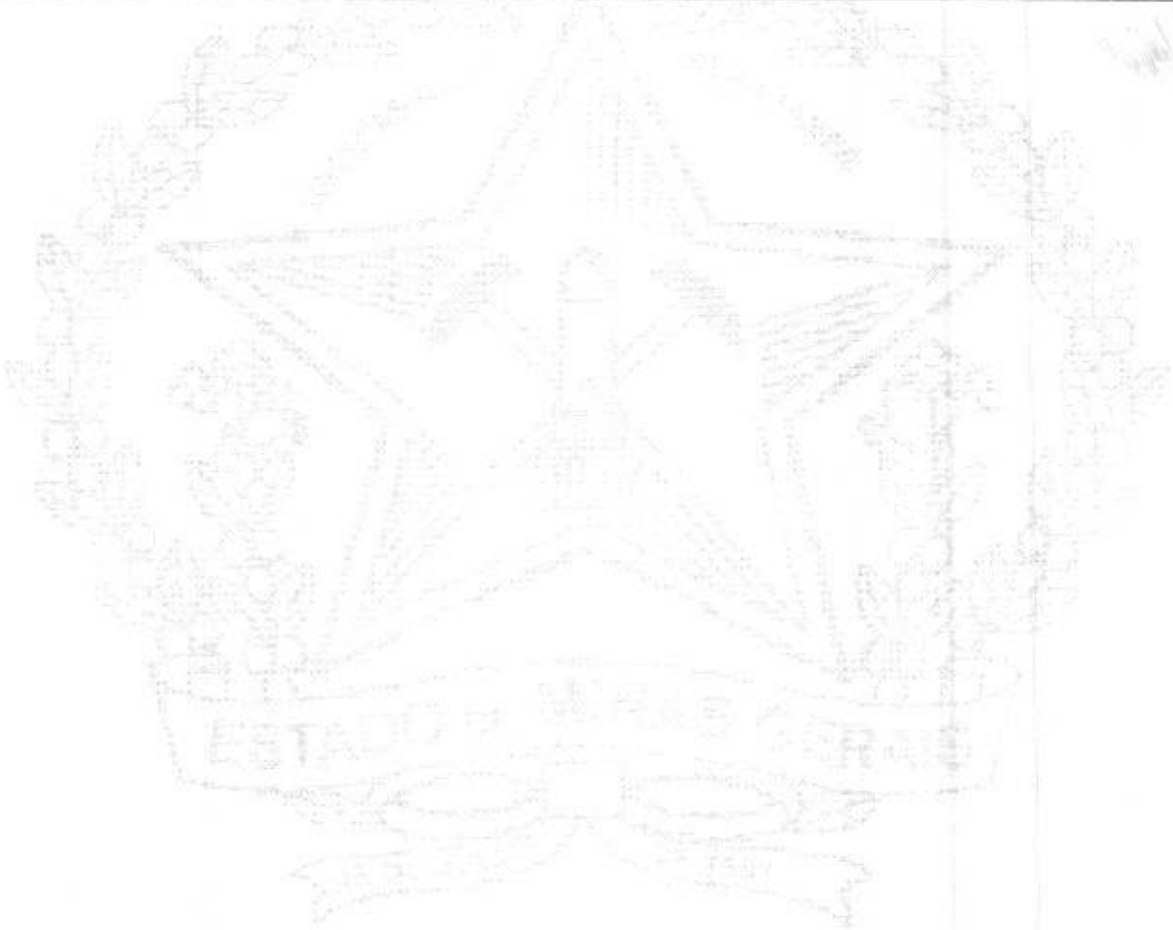
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9510926 em 05/08/2022 da Empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nira 31210830927 e protocolo 223992739 - 05/08/2022. Autenticação: C6232429EED65C7E2090867EF01D955635F5C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/399.273-9 e o código de segurança DaNR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.917.657/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MONTREAL</b>	NÚMERO <b>856</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>34.007-720</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM CANADA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA LIMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REGISTRO@CONTABILIDADEMASTER.COM.BR</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REGISTRO@CONTABILIDADEMASTER.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3273-4341</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 11:41:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.917.657/0001-83  
**Razão Social:** MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** AV MONTREAL 856 / JARDIM CANADA / NOVA LIMA / MG / 34007-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022201484873437626

Informação obtida em 01/03/2023 13:50:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.917.657/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

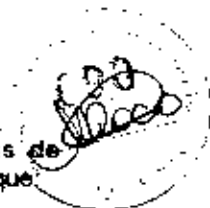
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'e' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:14:49 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: 6D14.F753.EC10.89FB  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Handwritten signature and date 20/01/2023*



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS  
GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/12/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/03/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002905882.00-50

CNPJ/CPF: 18.917.657/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA MONTREAL

NÚMERO: 856

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CANADA

CEP: 34007720

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000598697566



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG**

CNPJ: 22.934.889/0001-17  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 Departamento de Rendas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa 21926 / 2022**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Econômico

Inscrição: 120280471

**Contribuinte**

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

C.N.P.J./C.P.F.

18917657000183

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

AVN - MONTREAL-0089, N°: 856, Quadra: , Lote: , , CEP: 34007720

Bairro: JARDIM CANADA

Cidade: NOVA LIMA

**Data Expedição**

01/12/2022

**Validade**

01/03/2023

**N° Protocolo**

0

**Data Protocolo**

01/12/2022



**Atividade**

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

N.º De Autenticidade: 42D.7A5.D88.151

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza** e/ou **TLL - Taxa de Licença e Localização** e/ou **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o n° do Controle de Autenticidade.

Certidão emitida as 15:05:35 do dia 01/12/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de fazenda, no endereço: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br), apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Adão Jorge Azevedo  
 Matrícula 04437  
 Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.  
 Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.  
 Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.648 // Tel. 31 - 3547.5040  
 Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.917.657/0001-83

Certidão nº: 38082248/2022

Expedição: 04/11/2022, às 17:50:21

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.917.657/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura*  
*Assinatura*



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.917.657/0001-83



#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Janeiro de 2023 às 12:58

NOVA LIMA, 30 de Janeiro de 2023 às 12:58

**Código de Autenticação:** 2301-3012-5831-0508-6581

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRO  
37.462

REGIONAL  
CRF/MG

VALIDADE  
13/06/2023

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO  
Seg/Quin. 07:30/17:30 Sex. 07:30/16:30

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Medh Distr. de Medicamentos Ltda - ME

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO  
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO  
Av. Montreal, 856 - CEP: 34007-720

CNPJ  
18.917.657/0001-83

LOCALIDADE  
Jardim Canadá

CIDADE  
Nova Lima/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
NOME Natália Marques Rodrigues	25.908	Seg/Quin. 07:30/11:30 e 12:30/17:30 Sex. 07:30/11:30 e 12:30/16:30

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
NOME Simone Reis Buccini	25.955	Seg/Sex:07:30 às 11:30 - 12:30 às 16:30

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**  
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3920/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.  
Expedida em 14/06/2022 e emitida no dia 30/01/2023



Código de  
Autenticidade  
041631364202720203



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Município de Nova Lima  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

Série AB

004.578

## ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, na forma de lei nº.: 1448 de 25/10/1995, resolve conceder-lhe(s) o presente Alvará de Licença Sanitária:

<b>ALVARÁ NÚMERO</b> 226249/2022	<b>NUMERO DO PROCESSO</b> 169812013/2013	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 120280471
-------------------------------------	---	---

### CONCEDIDO À

Razão Social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Nome Fantasia: MEDH DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 18.917.657/0001-83

Endereço: AVN - MONTREAL-0089 nº 856 quadra lote Bairro: JARDIM CANADA CEP: 34007720, @Numero,

Bairro: JARDIM CANADA

NOVA LIMA: MG

<b>Data Inspeção</b> 10/11/2022	<b>Valido Até</b> 06/03/2023	<b>Data de Cadastro</b> 23/09/2013
------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

### OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO/HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

### ATIVIDADES LICENCIADAS

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE OS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORT. 344/98; COM. ATACADISTA DE CORRELATOS E COSMÉTICOS / RESPONSÁVEL TÉCNICO: NATÁLIA MARQUES RODRIQUES CRF 25908

### Responsabilidade Técnica

*Natália Marques Rodrigues*  
Gerente - Vigilância Sanitária  
Matrícula nº 9134  
Gerência de Vigilância Sanitária

Nova Lima, 06 de Janeiro de 2023

09134  
Matrícula nº

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
2. O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no Código de Saúde do Município de Nova Lima, Lei nº.: 1448 de 25/10/1995;
3. O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - MG

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Rendas Mobiliárias



Inscrição cadastral 1/202/80471	Nº do processo 10982/2020	Data de emissão 15/05/2019	Nº Alvará / Licença 008173/2020	Válido até 30/09/2024
Razão social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME AVN MONTREAL Nº: 856, Bairro: JARDIM CANADA				
Nome Fantasia: MEDH DISTRIBUIDORA				
Atividades autorizadas: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Aluguel de material médico			CNPJ/CPF 18.917.657/0001-83	
			Área ocupada: 298,00 m <sup>2</sup>	
Complemento / serviços / condicionantes COMPLEMENTO DA ATIVIDADE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE ORIGEM QUÍMICA E NATURAL PARA USO HUMANO, PRODUTOS DE FLORA MEDICINAL, O COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, TAIS COMO: MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO MÉDICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E O ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO TAIS COMO, CADERAS DE RODA, CAMAS HOSPITALARES, MULETAS, INALADORES, ETC.				
				

**Este documento deverá ser afixado em lugar visível.  
Válido somente com o pagamento da taxa de fiscalização e funcionamento  
que deverá permanecer em anexo.**

*Handwritten signatures and initials*



## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 18.917.657/0001-83, registrada no órgão competente número 31210830927 em 02/09/2013, tributada pelo regime do com apuração trimestral, com ramo de atividade de a importação e exportação e o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural para uso humano, produtos de flora medicinal, o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos. O comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e o aluguel de material médico tais como, cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc., com sede no município de BELO HORIZONTE – MG.

## 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro-rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

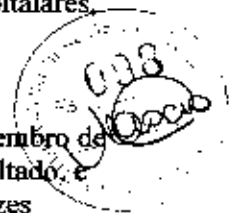
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

## 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade



*Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.*

dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

#### 10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

#### 11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



#### 12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

#### 13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).

#### 14. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

#### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontram divididos em Capital Integralizado e Reserva de retenção de lucros, lucros ou prejuízos acumulados.

O estatuto social da empresa prevê que os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios

*Baseo*

*Baseo*

na proporção do capital de cada um.

É importante que seja definido em ata de reunião dos sócios anualmente a forma de distribuição destes resultados de forma prevê reservas para contingências entre outros e o próprio valor a ser distribuído.

EVANDRO NADER  
133.701.896-15  
SOCIO ADMINISTRADOR

EMMERSON BANDEIRA BERNARDINO  
CONTADOR - CRC/MG 0633250

EMMERSON  
BANDEIRA  
BERNARDINO:  
74415271634

Assinado digitalmente por EMMERSON BANDEIRA BERNARDINO:74415271634  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videtur@brasil.com.br, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARPRIMECERT, ou=RFB e-CPF-AE, cn=EMMERSON BANDEIRA BERNARDINO:74415271634  
Pessoa: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.03 11:46:11-03'07  
Versão PDF Reader: 11.0.0



À Empresa:  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Prezado Sr.:

Segue em anexo a "CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO", este documento é parte integrante das demonstrações contábeis, conforme Interpretação Técnica Geral 1000 (ITG 1000), emitida pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

Esta norma faz parte das convergências da contabilidade Brasileira para o padrão da contabilidade Internacional.

Havendo dúvidas quanto ao referido documento, entre em contato para maiores esclarecimentos.

Antecipamos nossos agradecimentos.

EMMERSON BANDEIRA  
BERNARDINO:  
74415271634

Assinado digitalmente por EMMERSON BANDEIRA BERNARDINO:74415271634  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videtur@brasil.com.br, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARPRIMECERT, ou=RFB e-CPF-AE, cn=EMMERSON BANDEIRA BERNARDINO:74415271634  
Pessoa: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.03 11:46:11-03'07  
Versão PDF Reader: 11.0.0

Master Assessoria e Cons. Contábil-EIRELI  
CRC-MG 6209

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS  
CORAÇÕES**  
**“Terra do Rei Pelé”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

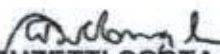
Atestamos para os devidos fins, que a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, estabelecida à Av. Montral, nº 856 Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG CEP 34.007-720, Tel (31) 3547-3577, foi contratada pelo Município de Três Corações, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, com sede à Avenida Brasil, 225 Jardim América – Três Corações/MG CEP 37410-900, para fornecimento de Medicamentos de A a Z através do maior desconto percentual sobre o preço de fábrica na tabela CMED/ANVISA, vigente até 05/06/2019, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Registramos, ainda, que os fornecimentos foram efetuados no prazo estabelecido, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Três Corações, 23 de abril de 2020.



Gilcilene B. C. Gonçalves  
Gestora Municipal de Saúde

  
**GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES**  
**GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, estabelecida à Av. Montral, nº 856 Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG CEP 34.007-720, Tel (31) 3547-3577, foi contratada pelo Município de Três Corações, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, com sede à Av. Brasil, 225 Jardim América – Três Corações/MG CEP 37410-900, para fornecimento de Medicamentos de A a Z através do maior desconto percentual sobre o preço de fábrica na tabela CMED/ANVISA, vigente até 04 de Março de 2022, no valor total de R\$ 2.233.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e três reais).

Registramos, ainda, que os fornecimentos foram efetuados no prazo estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.



Três Corações, 27 de Janeiro de 2022

  
**Rachid Gabben Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Regina Célia Couto Pereira**  
Diretora da Farmácia Central







Prefeitura Municipal de

Nova Lima/MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

Emitido em: 03/01/2023 15:15:08

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro - Cep: 34000279 Telefone: 3135414345

Nome/Razão Social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 18.917.657/0001-83

Inscrição Municipal: 120280471

## FICHA CADASTRAL

CPF/CNPJ: 18.917.657/0001-83

Inscrição Municipal  
120280471

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Data de Abertura  
23/09/2013

Nome / Razão Social  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Área Estabelecimento (m2)  
298.00

Título do estabelecimento (Nome fantasia)  
MEDH DISTRIBUIDORA

Tipo  
NORMAL

Complemento / Restrições  
COMPLEMENTO DA ATIVIDADE: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE ORIGEM QUÍMICA E NATURAL PARA USO

Código e descrição da atividade econômica principal  
46443.01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Código e descrição das atividades econômicas  
46451.01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46648.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
77292.03 - Aluguel de material médico



Logradouro  
MONTREAL

Número  
856

Complemento

CEP  
34007720

Bairro / Distrito  
JARDIM CANADA

Município  
NOVA LIMA

UF  
MG

Situação cadastral  
ATIVO

Data situação cadastral  
03/01/2023

Situação especial  
SEM RESTRIÇÃO

Data situação especial

3CA0D4BE-8768-4844-966C-E4247E903382

*Handwritten signature and date: 10/01/2023*





EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	ATVINDUCLASSE AMAZONAS CORRELATOS EXTERIOR SANTANTE DORES	ATVINDUCLASSE AMAZONAS CORRELATOS EXTERIOR SANTANTE DORES	ATVINDUCLASSE AMAZONAS CORRELATOS EXTERIOR SANTANTE DORES
TRANSPORTADORA TRANSPORTADORA CARIACÁ	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO
EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO
EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO

Este documento não é válido para o sistema de controle de acesso ao sistema de informações de saúde. Para mais informações, consulte o site: www.gov.br/brasil/2017

Assinatura de Cláudio Patrício Rodrigues - CPF: 040.120.201-00

*Handwritten signature*

EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO
EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO
EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO
EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO	EMPRESA VIA DO MANGUEIRAS DE LINDO DO SUL CEP 04100-000 SÃO CARLOS PR-35881-2011/2016/2014 AUTORIZADO

Este documento não é válido para o sistema de controle de acesso ao sistema de informações de saúde. Para mais informações, consulte o site: www.gov.br/brasil/2017

Assinatura de Cláudio Patrício Rodrigues - CPF: 040.120.201-00

*Handwritten signature*





Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ	18.817.657/0001-83
---------	--	------	--------------------

DOU	205	DI.Publicação	26/10/2020	Resolução	4346	DI.Resolução	23/10/2020
-----	-----	---------------	------------	-----------	------	--------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ / AUTORIZAÇÃO  
 NOME DO PRODUTO E MARCA  
 NÚMERO DO PROCESSO / VENCIMENTO DO REGISTRO  
 GRUPO DO PRODUTO  
 PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)  
 REGISTRO  
 LOCAL DE FABRICAÇÃO  
 DESTINAÇÃO / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO  
 TONALIDADE / EMBALAGEM PRIMÁRIA / EMBALAGEM SECUNDÁRIA

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 18.817.657/0001-83  
 25351.2167792017-44 / 1.16556.6  
 AV MONTREAL 856 - JARDIM CANADA - 34007720 - NOVA LIMA/MG  
 ARMAZENAR; MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR; MEDICAMENTO  
 EXPEDIR; MEDICAMENTO  
 EXPORTAR; MEDICAMENTO  
 IMPORTAR; MEDICAMENTO

7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO

Consultado em 27/10/2020 11:36:38 no endereço  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351216779201744/25351216779201744/212845/>

Voltar

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 26/10/2020 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 99  
 Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresa

### RESOLUÇÃO-RE Nº 4.346, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**

ANEXO

PARO COSMÉTICOS EIRELI / 13.860.534/0001-30

25351.973983/2020-06 / 4024775

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3230701208

-----

ADONAI COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 18.388.208/0001-95

25351.476037/2016-07 / 2090799

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - FAZÇA SOCIAL / 3230816200

-----

ZTD COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS EIRELI / 34.710.614/0001-89

25351.963413/2020-08 / 4024758

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3215445204

-----

PROGMED RIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 06.282.046/0001-27

25351.038610/2007-10 / 8036974

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3215543205

-----

COMPANY LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS & LOGISTICA EIRELI / 31.852.609/0001-

25351.866932/2020-11 / 3096266

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3215443201

-----

ULS LOGÍSTICA LTDA ME / 20.330.046/0001-86

25351.050387/2016-19 / 8136937

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3230714202



*Handwritten signature and initials.*

Entomoplasma Prudutes Hospitalares Ltda-me / 12.187.448/0001-45  
25351.779473/2011-22 / 8083051

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3230728203

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-me / 18.927.857/0001-83

25351.216779/2017-44 / 3165568

7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3230902203

25351.216779/2017-44 / 3165568

7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3431049206

LOGIC PHARMA LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA / 21.372.384/0002-24

25351.014103/2020-50 / 8194658

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3230819209

pereira comércio de artigos descartáveis Ltda. / 07.589.610/0001-11

25351.408240/2012-53 / 2065002

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3215314207

25351.407810/2012-58 / 3051951

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3215313201

SEASIDE COMERCIO EXTERIOR EIRELLI / 14.387.865/0001-67

25351.957808/2020-63 / 3097409

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3215433206

ODONTO TECNICA EL SHADAI EIRELI / 08.896.251/0001-08

25351.356004/2017-87 / 8152972

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3230852206

25351.356004/2017-87 / 8152972

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3230903200

BIO TRAUMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP / 20.921.460/0001-24

25351.093151/2015-77 / 8117852

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3215460203

THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. / 16.927.572/0001-50



Handwritten signature and text at the bottom right of the page.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Endereço Completo: 18.917.657/0001-83  
Telefone: CNPJ

Responsável Técnico: NATALIA MARQUES RODRIGUES  
Responsável Legal: EDUARDO DIAS HERMETO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº: 1.16.557-0  
Data do Cadastro: 29/05/2017  
Situação: Ativa  
Nº do Processo: 25351.216774/2017-15  
Cadastro: 1 - Medicamento Especial  
Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante: Nenhum registro encontrado  
Linhas de Certificação Vigentes: Nenhum registro encontrado  
Data de Publicação: Nenhum registro encontrado  
Vencimento do Certificado: Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante: Nenhum registro encontrado  
Linhas de Certificação Vigentes: Nenhum registro encontrado  
Data de Publicação: Nenhum registro encontrado  
Vencimento do Certificado: Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Endereço Completo: 18.917.657/0001-83  
Telefone: CNPJ

Responsável Técnico: NATALIA MARQUES RODRIGUES  
Responsável Legal: EDUARDO DIAS HERMETO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº: 1.16.556-6  
Data do Cadastro: 29/05/2017  
Situação: Ativa  
Nº do Processo: 25351.216779/2017-44  
Cadastro: 1 - Medicamento  
Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante: Nenhum registro encontrado  
Linhas de Certificação Vigentes: Nenhum registro encontrado  
Data de Publicação: Nenhum registro encontrado  
Vencimento do Certificado: Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante: Nenhum registro encontrado  
Linhas de Certificação Vigentes: Nenhum registro encontrado  
Data de Publicação: Nenhum registro encontrado  
Vencimento do Certificado: Nenhum registro encontrado



Handwritten signature and name 'Natalia Marques Rodrigues'.

Voltar

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Endereço Completo: 18.917.657/0001-83  
CNPJ: 18.917.657/0001-83  
Telefone: 18.917.657/0001-83

Responsável Técnico: NATALIA MARQUES RODRIGUES  
Responsável Legal: EDUARDO DIAS HERMETO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº: 8.15.069-5 (431193L97M8W)  
Data do Cadastro: 29/05/2017  
Situação: Ativa  
Nº do Processo: 25351.21674/2017-85  
Atividades / Classes: 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Endereço Completo: 18.917.657/0001-83  
CNPJ: 18.917.657/0001-83  
Telefone: 18.917.657/0001-83

Responsável Técnico: NATALIA MARQUES RODRIGUES  
Responsável Legal: EDUARDO DIAS HERMETO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº: 1.16.557-0  
Data do Cadastro: 29/05/2017  
Situação: Ativa  
Nº do Processo: 25351.21674/2017-15  
Atividades / Classes: 1 - Medicamento Especial

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

Voltar



Handwritten signature and date: 11/06/2017

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**  
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
**Endereço Completo**  
- /  
**Responsável Técnico**  
NATALIA MARQUES RODRIGUES  
**Responsável Legal**  
EDUARDO DIAS HERMETO FILHO

**CNPJ**

18.917.657/0001-83

**Telefone**

Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**  
2.09.328-9  
**Data do Cadastro**  
29/05/2017  
**Situação**  
 Inativa  Ativa  
**Nº do Processo**  
25351.216754/2017-75  
**Cadastro**  
2 - Cosmético  
**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Cosméticos

**Distribuir**

- Cosméticos

**Expedir**

- Cosméticos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)



*Handwritten signature and date: 18/05/2017*



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ
3121083027	18.917.857/0001-83
NOME EMPRESARIAL	
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
72.63.61.88.00.21.B1.30.DC.6B.7B.3D.B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74415271634	EMERSON BANDEIRA BERNARDINO 74415271634	72545898571172281	30/05/2022 a 29/05/2025	Msc
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00398957000183	MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-00398957000183	23207945390106690	28/12/2021 a 28/12/2022	Sr
Comissão/Comissão Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição de ECO	74415271634	EMERSON BANDEIRA BERNARDINO 74415271634	72545898571172281	30/05/2022 a 29/05/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:	
72.63.61.88.00.21.B1.30.DC.6B.7B.3D. B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4-8	
Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/10/2022 às 16:09:07	
D7.C6.1C.DB.9C.3A.2E.26 74.AF.D0.9E.3F.89.8C.B7	

Comissão de Auditoria do Livro Contábil e que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.  
 BASE LEGAL: Decreto nº 1.600/1996, com a alteração do Decreto nº 8.083/2016, e arts. 38, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Handwritten signature*



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	18.917.857/0001-83
Número de Ordem do Livro:	4

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	3121083027
CNPJ	18.917.857/0001-83
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	NOVA LIMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42739

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42739
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.63.61.88.00.21.B1.30.DC.6B.7B.3D.B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão: 10.0.2 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.917.657/0001-83

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.225.207,01	R\$ 4.139.432,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.049.175,25	R\$ 3.000.614,37
DISPONIVEL		R\$ 1.181.337,64	R\$ 1.079.747,81
CAIXA		R\$ 776.769,20	R\$ 25.068,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 142.649,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 402.670,44	R\$ 911.069,62
CLIENTES		R\$ 370.504,71	R\$ 1.759.160,82
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 370.504,71	R\$ 1.759.160,82
OUTROS CREDITOS		R\$ 33.006,60	R\$ 1.000,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 33.006,60	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 13.947,81	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 13.947,81	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 350.376,49	R\$ 780.705,94
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 276.031,76	R\$ 538.818,37
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 221.754,28	R\$ 54.646,03
EMPRESTIMO A EMPREGADOS		R\$ 197.100,26	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 54.646,03	R\$ 54.646,03
IMOBILIZADO		R\$ 54.277,47	R\$ 484.172,34
BIENS MOVEIS		R\$ 21.884,00	R\$ 330.334,03
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 35.770,73	R\$ 183.397,54
EXAUS. ACUMUL.		R\$ 0,00	R\$ 28.560,00
PASSIVO		R\$ 2.225.207,01	R\$ 4.139.432,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 552.046,46	R\$ 1.490.987,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 153.153,13	R\$ 93.133,02
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 103.153,13	R\$ 93.133,02
FORNECEDORES		R\$ 262.660,92	R\$ 885.803,48
FORNECEDORES		R\$ 262.660,92	R\$ 885.803,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 103.536,68	R\$ 416.336,50
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 82.104,26	R\$ 319.241,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.63.61.88.00.21.B1.30.DC.68.7B.3D.B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4-B, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.917.657/0001-83

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 21.434,42	R\$ 97.094,89
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 40.187,17	R\$ 95.684,81
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 10.980,00	R\$ 14.655,66
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS/TRAB.		R\$ 9.306,06	R\$ 32.187,55
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R\$ 19.301,09	R\$ 48.841,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 3.306,56	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.306,56	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 186.712,64	R\$ 118.902,84
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 186.712,64	R\$ 118.902,84
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ 8.358,48	R\$ 1.393,07
PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 96.680,73	R\$ 59.067,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 71.673,43	R\$ 59.222,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.495.647,91	R\$ 2.528.541,99
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 245.647,91	R\$ 1.278.541,99
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 245.647,91	R\$ 1.278.541,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.63.61.88.00.21.B1.30.DC.68.7B.3D.B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4-B, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.917.657/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 6.548.905,87	R\$ 17.389.150,48
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 6.548.905,87	R\$ 17.389.150,48
(-) Deduções		R\$ (1.934.445,56)	R\$ (4.012.796,18)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (1.277.948,92)	R\$ (2.308.882,80)
(-) (-) ICMS		R\$ (656.496,64)	R\$ (1.694.524,63)
(-) (-) DOFINS		R\$ (0,00)	R\$ (7.882,97)
(-) (-) PIS		R\$ (1.707,96)	R\$ (1.707,96)
Receita Líquida		R\$ 4.614.460,36	R\$ 13.376.352,31
(-) Custo Mercadorias Vendidas		R\$ (2.781.774,09)	R\$ (5.671.518,79)
(-) (-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDO (CMV)		R\$ (2.781.774,09)	R\$ (5.694.602,84)
(-) PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (6.825,96)
(-) Custos Diretos		R\$ (181.033,18)	R\$ (1.487.860,82)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (52.496,44)	R\$ (280.516,83)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (70.620,58)	R\$ (179.202,73)
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (57.913,14)	R\$ (85.752,88)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (862.387,81)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (0,99)
Lucro Bruto		R\$ 1.671.653,14	R\$ 5.206.072,70
(-) Despesas Comerciais		R\$ (264.749,07)	R\$ (477.857,35)
DE CREDITO		R\$ (264.749,07)	R\$ (477.857,35)
(-) Despesas Ad-Administrativas		R\$ (233.249,88)	R\$ (564.789,03)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (35.628,96)	R\$ (81.692,80)
(-) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (32.639,86)	R\$ (39.846,30)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO		R\$ (19.772,69)	R\$ (287.711,28)
(-) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ADVOCATÍCIA		R\$ (47.887,20)	R\$ (15.899,40)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.014,51)	R\$ (2.101,98)
(-) ALUGUEL		R\$ (36.947,56)	R\$ (39.330,22)
(-) DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.188,44)	R\$ (28.182,77)
(-) DESPESAS JURÍDICAS		R\$ (0,00)	R\$ (246,11)
(-) MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMA		R\$ (9.722,22)	R\$ (10.796,16)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.644,06)	R\$ (476,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.83.61.88.00.21.B1.30.DC.BB.7B.3D.B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

*Alina*  
*Alina*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.917.657/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE		R\$ (22.766,83)	R\$ (16.869,80)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (306,10)
(-) MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E SISTEMA		R\$ (0,00)	R\$ (828,66)
(-) DESPESAS PLANO DE SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (1.104,82)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (3.982,47)	R\$ (1.876,80)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (17.882,96)	R\$ (30.382,79)
(-) SEGUROS		R\$ (1.622,33)	R\$ (16.517,39)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.590,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.294,12)
(-) JUROS DESCONTO TÍTULOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.242,84)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (65.947,77)	R\$ (51.323,39)
(-) TAXA DE INCENDIO		R\$ (4.25,18)	R\$ (688,86)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (260,71)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (65.516,59)	R\$ (44.417,35)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (5.985,67)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (166.884,85)	R\$ (229.206,40)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (7.783,06)	R\$ (15.324,32)
(-) FERIAS		R\$ (10.971,84)	R\$ (22.992,87)
(-) FGTS		R\$ (8.216,72)	R\$ (16.075,19)
(-) INSS		R\$ (32.502,89)	R\$ (83.081,75)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (22.990,80)	R\$ (26.400,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (84.449,14)	R\$ (183.422,47)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (62.500,38)	R\$ (19.489,47)
(-) JUROS E MULTAS PASSIVAS FINANCIAMENTOS		R\$ (4.214,58)	R\$ (6.854,53)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (30.919,54)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (6.830,46)	R\$ (6.618,91)
(-) JUROS S/IMPOSTOS		R\$ (18.556,84)	R\$ (3.798,40)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (227,83)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 1.280,76	R\$ (0,00)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.280,76	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (61.923,10)	R\$ (54.766,80)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (6.403,75)	R\$ (2.838,79)
(-) BONIFICAÇÃO		R\$ (45.519,35)	R\$ (51.937,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.83.61.88.00.21.B1.30.DC.BB.7B.3D.B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

116  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESDORVAL  
 PREFEITO  
 ALINA

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.600.614,37 + 14.496,03 1.490.987,81 + 119.902,94	2,27
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	3.600.614,37 1.490.987,81	2,41
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.128.432,74 1.490.987,81 + 119.902,94	2,57
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	1.490.987,81 + 119.902,94 2.528.941,59	0,64
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	1.490.987,81 + 119.902,94 6.128.432,74	0,29
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	1.490.987,81 + 119.902,94 6.128.432,74	0,29

**EMMERSON BANDEIRA BERNARDINO**  
 74415271634

Assimilado ao Imposto de Renda  
 Pessoa Física - IRPF  
 O contribuinte deve declarar o valor recebido em nome de terceiros em seu próprio nome, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.  
 Para mais informações consulte o site da Receita Federal do Brasil.  
 Formulário IRPF - Versão 11/03

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Incidência	Saldos anterior	Saldos atuais
Outras Receitas Operacionais	R\$ (0,00)	R\$ 111,30	R\$ 111,30
<b>RECEITAS E BONIFICAÇÕES</b>	R\$ 0,00	R\$ 111,30	R\$ 111,30
Resultado operacional líquido	R\$ 837.678,12	R\$ 3.709.672,56	R\$ 3.709.672,56
Resultado Antes do IR	R\$ 837.678,12	R\$ 3.709.672,56	R\$ 3.709.672,56
(-) Provisões	R\$ (142.073,60)	R\$ (441.780,28)	R\$ (441.780,28)
(-) PROVISÃO DO IRPJ	R\$ (84.661,96)	R\$ (278.454,73)	R\$ (278.454,73)
(-) PROVISÃO DA CSLL	R\$ (57.411,64)	R\$ (163.325,55)	R\$ (163.325,55)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	R\$ 695.604,52	R\$ 3.267.892,28	R\$ 3.267.892,28



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.63.61.8B.00.21.B1.30.DC.6B.7B.3D.B8.A0.1C.5E.17.C2.7F.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.603/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

*Handwritten signatures and initials.*



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002905882.00-50

CPF/CNPJ: 18.917.657/0001-83

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 02/02/2017

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 02/02/2017



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 34007720

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: JARDIM CANADA

LOGRADOURO: AVENIDA MONTREAL

NUMERO: 856

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

### EMITIDO EM

03/01/2023 14:19:59

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**ATA DE APRECIACÃO PARA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA “CIMPAR”, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” À “Z” (GENÉRICO E SIMILAR) CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE DORES DO TURVO MG, DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS E LAUDOS SOCIAIS.**

**PROCESSO Nº 041/2023.**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023.**



Ao primeiro dia do mês de março de 2023, às 15hs00min (quinze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 002/2023, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ nº 18.917.657/0001-83, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, cujo objeto foi O Registro de Preço para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do maior percentual de desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo - genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18%.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**José Ataul Coelho**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**Ingrid da Silva Pereira**  
**Membro de Apoio da Comissão**

**Washington Luís Cabral da Silva**  
**Membro de Apoio da Comissão**





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Encaminhamento para parecer jurídico:**

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 041/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 01 de março de 2023.

**José Ataul Coelho**  
**Presidente da Comissão de Licitações**







## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO N° 041/2023.**

**Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2023.**

**Objeto:** Adesão Ata de Registro de Preços n° 002/2022 Processo Licitatório n° 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, para aquisição de Medicamentos “A” à “Z” (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dolores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

O Município de Dolores do Turvo/MG, visando atender as necessidades da sua Administração Municipal, instaurou o presente procedimento administrativo, ora em análise.

### **I.0. Relatório:**

Versa o procedimento administrativo, que o Município de Dolores do Turvo, motivado em atender as suas demandas, com objetivo único de realizar Adesão Ata de Registro de Preços n° 002/2022 Processo Licitatório n° 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, para aquisição de Medicamentos “A” à “Z” (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dolores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

Após a instrução do processo, verificou-se a **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** emitida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, por meio de seu Presidente David Carvalho Pimenta, através do ofício, bem como, ainda, a formalização do **ACEITE** da empresa Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, a ser contratado assinado por Evandro Nader.

Realizada a verificação de condição mais vantajosa para o Município e conferência dos preços praticados no mercado, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

É, em síntese, o relatório.

### **2.0.Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:**

A Matéria *in casu* é pertinente a Direito Administrativo e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.

Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

### **3.0.No Mérito:**

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dores do Turvo procedeu a abertura visando a Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, para aquisição de Medicamentos “A” à “Z” (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais.

Registra-se, neste ponto, que as intenções do Município são para a aquisição de produto de natureza comum, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, após a análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal da empresa a ser contratada, revela-se que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas legislações regulamentadoras, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.

### **4.0.Conclusão:**

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação do presente feito e posterior contratação da empresa Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 18.917.657/0001-83, após a verificação da regularidade de sua documentação, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 01 de março de 2023.

**Tomaz de Aquino Fernandes**  
**OAB/MG 51.419**  
**Procurador Municipal**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **ADJUDICAÇÃO**



O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 041/2023 Adesão A Ata de Registro de Preço nº 003/2023, que tem como objeto a Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPAR", para aquisição de Medicamentos "A" à "Z" (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 18.917.657/0001-83, nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPAR".

Dores do Turvo/MG, 01 de março de 2023

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **HOMOLOGAÇÃO**



O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 041/2023 Adesão A Ata de Registro de Preço nº 003/2023, que tem como objeto a Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPAR", para aquisição de Medicamentos "A" à "Z" (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 18.917.657/0001-83, nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba "CIMPAR".

Dores do Turvo/MG, 01 de março de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO  
TURVO E A EMPRESA MEDH DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CONTRATO Nº 055/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA**, com sede na Avenida Montreal, nº 856, Jardim Canada, Nova Lima MG. CEP: 34.007-720, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, neste ato representado pelo Srº. Evandro Nader, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.215.831 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 133.701.896-15, residente na Rua dos Pinheiros, nº 35, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima MG. CEP: 34.015-260 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico 003/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba “CIMPAR”, para aquisição de Medicamentos “A” à “Z” (genérico e similar) contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde de Dores do Turvo MG, distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais e laudos sociais, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
01	Medicamentos GENÉRICOS de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)</a>	63,0%
02	Medicamentos SIMILARES de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)">http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos(PMVG)</a> .	59%



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 41.255,46 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto no local especificado na ordem de fornecimento sem nenhum custo para o município com depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2069.33.90.32.00  
02.09.01.10.303.0210.2070.33.90.30.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 - A entrega deverá ocorrer pela empresa contratada de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega no local estipulado na ordem de fornecimento, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.3- No ato da entrega, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2023.

6.5 - Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 - O medicamento que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

6.7 - Prazo de validade: pelo menos 06 (seis) meses de fabricação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

129  
Rec





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 01 de março de 2023.

Município de Dolores do Turvo – Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal –

Assinado de forma digital por EVANDRO NADER:13370189615

Medh Distr de Medicamentos Ltda  
Evandro Nader – representante



Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



**CONTRATO CADASTRADO**

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00055	01/03/2023	31/12/2023	41.255,460	0,000	41.255,460

Favorecido	Orgão SICOM
03820 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00041/2023	23/02/2023	13 - ADESAO REGISTRO DE P	0003	23/02/2023

**Aplicação**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA "CIMPAR", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" À "Z" (GENÉRICO E SIMILAR) CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE DORES DO TURVO MG, DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS E LAUDOS SOCIAIS

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

**Registro:** 0011/001 - 17/02/2023 ( MATERIAL ) **Prazo Validade:** 01/03/2023 até 01/03/2024 **Cotação:** 0007 - 17/02/2023  
**Proc. Lic.:** 0041/202 - 23/02/2023 - 013 - ADESAO REGISTRO DE P **Requis.:** 0010/001 - 03/02/2023

**Fornecedor:** 3820 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Contrato:** 0055 - 01/03/2023

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	01.026.001.01459 MEDICAMENTOS GENERICOS DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA	UNI		1,0000	63,0000
2	01.026.001.01460 MEDICAMENTOS SIMILARES DE A & Z DESCRITO NA TABELA CMED ANVISA	UNI		1,0000	59,0000

